

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 751/2021

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO À SAÚDE, COM SEDE EM CURITIBA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 751/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde, com sede em Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde, com sede em Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual

#### Justificativa

A Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, localizada em Curitiba, que tem por finalidade elaborar ações, programas e projetos relacionados à assistência da saúde, com o objetivo de melhorar processos, tornando mais eficiente os serviços públicos ou privados, no país ou no exterior, com a utilização de meios digitais capazes de oportunizar condições mais adequadas ao atendimento de pacientes dos serviços de assistência à saúde.

Presta serviços de apoio de assistência à saúde com ênfase digital, como teleatendimento, plataformas digitais de serviços de saúde, acessíveis e eficientes, destinadas aos hospitais sem fins lucrativos do país e do exterior, bem como para organizações, órgãos ou pessoas jurídicas de diversas constituições jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por finalidade ações, programas e projetos para o desenvolvimento e assistência à saúde.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Além disso, realiza serviços de treinamento, capacitação, educação continuada, cursos livres, implantando ações, programas ou projetos digitais aplicáveis a hospitais.

Sempre que possível, o Instituto Laura utiliza a Inteligência Artificial (AI) em seus serviços, ações, programas e projetos, assim como dedica esforços para a compreensão, aprendizagem e desenvolvimento dessa tecnologia e outras que se apresentarem em benefícios das pessoas assistidas pelos serviços de assistência à saúde.

Diante da relevância dos serviços prestados pela instituição, peço apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 17:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **751** e o código CRC **1A6C3A8A9E9D5BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 76/2021

#### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade **Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.352.357/0001-50, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 18:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **76** e o código  
CRC **1B6B3C8A9E9B5BC**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.352.357/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO LAURA FRESSATTO DE APOIO A SAUDE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>6460</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>80.240-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEMINARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMPRESARIAL@ROIT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3076-5005</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2021** às **15:12:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO À SAÚDE

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E FORO

**Art. 1º** A Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde, doravante denominado Instituto Laura, com duração por prazo indeterminado, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art. 2º** O Instituto Laura tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Nex Coworking, Casa de Pedra Alameda Pres. Taunay, 130 - Batel, Curitiba - PR, 80420-180.  
Parágrafo único. Para cumprir suas finalidades, o Instituto Laura poderá criar outras filiais dentro do território nacional.

#### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

**Art. 3º** O Instituto Laura com o objetivo de impactar positivamente a vida das pessoas e entendendo que a saúde é uma necessidade básica humana, tem como finalidades:

I – Elaborar ações, programas e projetos ou participar de ações, programas e projetos desenvolvidos por terceiros, relacionados a assistência à saúde, com o objetivo de melhorar processos, a fim de tornar mais eficiente os serviços públicos ou privados, no país ou no exterior, com a utilização de meios digitais capazes de oportunizar condições mais adequadas ao acesso, mobilidade e parâmetros de atendimento aos pacientes dos serviços de assistência à saúde;

II - Prestar serviços de apoio a assistência à saúde, com ênfase digital, como, por exemplo, teleatendimento, plataforma digital de serviços de saúde, acessível e eficiente aos hospitais sem fins lucrativos e públicos do país e do exterior, bem como para organizações, órgãos ou pessoas jurídicas de diversas constituições jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham por finalidade ações, programas e projetos para o desenvolvimento e assistência à saúde;

- III – prestar serviços de treinamento, capacitação, educação continuada, cursos livres, e implantação de ações, programas ou projetos digitais aplicáveis a hospitais públicos e privados, organizações, órgãos, dentre outras pessoas jurídicas de diversas constituições jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV – Sempre que possível, o Instituto Laura utilizará a Inteligência Artificial (AI) em seus serviços, ações, programas e projetos, assim como dedicará esforços para a compreensão, aprendizagem e desenvolvimento dessa tecnologia e outras que se apresentarem em benefícios das pessoas assistidas pelos serviços de assistência à saúde.
- IV – Divulgar os benefícios dos processos digitais, inclusive os relacionados à Inteligência Artificial (AI), por meio de palestras, entrevistas, projetos de inovação, projetos de cultura, dentre outras formas de comunicação.

### CAPÍTULO III

### DAS ATIVIDADES

**Art. 4º** O Instituto Laura, para consecução das finalidades deste Estatuto Social, promoverá as atividades abaixo elencadas, de acordo com sua capacidade financeira, desde que seja pertinente e conveniente aos seus interesses e objetivos, a saber:

- I – celebrar contratos, convênios, acordos, termos de cooperação, entre outros instrumentos jurídicos congêneres, com pessoas jurídicas ou físicas, de direito público ou privados, nacionais ou estrangeiras cujos objetos sejam compatíveis com as finalidades do Instituto Laura;
- II – colaborar com trabalhos de pesquisa em Inteligência Artificial (AI) e outras tecnologias digitais;
- III – patrocinar ou participar do desenvolvimento de novos produtos, equipamentos, sistemas e processos;
- IV – promover ou participar de cursos e eventos, como simpósios e congressos;
- V – promover ou participar da divulgação de técnicas e tecnologias na sua área de atuação;
- VI – editar ou apoiar publicações técnicas e científicas;
- VII – conceder bolsas, estágios e auxílios de assistência a estudantes, profissionais e pesquisadores, relacionadas com sua área de atuação, quando julgar pertinente e de acordo com sua viabilidade econômico-financeira;
- IX – adquirir, construir, manter e gerir unidades hospitalares e ambulatoriais para todas as áreas médicas, desde que comprovada a sua viabilidade econômico-financeira.

### CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 5º** O patrimônio do Instituto Laura é composto por bens e valores constantes de sua escrituração contábil, assim como pelos bens e valores que a este patrimônio venha a ser adicionados por:

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR** [oficio@institutolaura.org](mailto:oficio@institutolaura.org) / + 55 (41) 99142-2111

Registro de Títulos e Documentos:

Av. Sete de Setembro, 6460 – Seminário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CEP: 80240-001 – Curitiba – PR



1190505

#borasalvarvidas

I - doações, legados, auxílios, subvenções, dotações entre outras contribuições feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

II - aquisições de bens realizadas pelo próprio Instituto Laura para consecução de suas finalidades estatutárias e que venham a integrar o seu patrimônio;

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Administração, aceitar ou não doações com encargos.

**Art. 6º** Os bens e direitos do Instituto Laura somente poderão ser utilizados para realizar as finalidades estatutárias, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão, a permuta ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Administração aprovar a alienação, cessão, permuta ou a substituição dos bens imóveis incorporados ao patrimônio.

**Artigo 7º** o Instituto Laura não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

**Art. 8º** O plano de aplicação dos recursos financeiros no patrimônio será anualmente elaborado pelo Conselho de Administração, observando os princípios da economicidade, da segurança dos investimentos e da manutenção do valor real dos capitais investidos.

§ 1º A aplicação de recursos financeiros do Instituto Laura, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção do desenvolvimento de atividades que lhes são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

§ 2º A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I - a garantia dos investimentos;

II - a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

**Artigo 9º** Na ocorrência de superávit do exercício, o Instituto Laura destinará parte do referido superávit para constituição de um fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades, e o valor restante será destinado à manutenção das atividades do exercício seguinte, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. É condição primaz para constituição do referido fundo financeiro que o Instituto Laura não possua obrigações de mútuo com instituições financeiras, obrigações provisionadas em suas contingências dentre outras obrigações que a impossibilitem de manter suas atividades.

## CAPÍTULO V

### DAS RECEITAS

**Art. 10** As receitas do Instituto Laura são constituídas pelas seguintes fontes:

contato@institutoalaura.org / + 55 (41) 99142-2111

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

Registro de Títulos e Documentos Av. Sete de Setembro, 6460 – Seminário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1190505



- I – prestação de serviços de apoio a assistência à saúde, formalizadas através de contratos, convênios, acordos, termos de cooperação, entre outros instrumentos jurídicos congêneres, com pessoas jurídicas ou físicas, de direito público ou privados, nacionais ou estrangeiras cujos objetos sejam compatíveis com as finalidades do Instituto Laura;
- II – cursos, palestras, eventos, simpósios, congressos, trabalhos científicos e pesquisas clínicas, dentre outros;
- III – usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – rendas provenientes de suas aplicações financeiras, títulos, ações ou ativos financeiros de propriedade ou operações de crédito;
- IV – rendas auferidas de seus bens patrimoniais, como a locação e sublocação de bens imóveis e móveis, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V – doações, legados, auxílios, subvenções, emendas parlamentares, dentre outras contribuições feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, sem finalidade de aplicação específica, a ser utilizados em seu custeio;
- VI – outras receitas ou rendas eventuais.

**Art. 11** As rendas, os recursos e o eventual *superávit* do Instituto Laura são aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO VI

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 12** O Instituto Laura é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos pelo Conselho de Administração, após análise da solicitação de inscrição como associado.

**Parágrafo único.** Poderão ser aceitos como associados os interessados que apresentarem requerimento ao Conselho de Administração, desde que cumpram os requisitos estabelecidos neste Estatuto Social.

**Art. 13** Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

**Art. 14** Os associados não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título.

§ 1º A qualidade de associado é intransmissível, sendo vedada, sob qualquer forma, título ou pretexto, receber parte de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

§ 2º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, exceto nos casos e pela forma na lei ou neste Estatuto Social.

§ 3º Os associados não respondem, seja pessoal, seja subsidiariamente, pelas obrigações sociais ou dívidas de quaisquer espécies da Associação.

## SEÇÃO I

### DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 15** A admissão de associado far-se-á por deliberação em reunião do Conselho de Administração, mediante aprovação, pela maioria simples de seus membros, “ad referendum” da próxima Assembleia Geral Extraordinária.

**Art. 16** A admissão à categoria de associado, deverá ser precedida por proposta encaminhada ao Conselho de Administração.

§ 1º O requerimento deverá conter a qualificação completa e filiação do interessado, endereço, curriculum vitae, bem como dos documentos comprobatórios das informações, além de expor o motivo de interesse em ser associado ao Instituto Laura.

§ 2º A proposta deve ser apresentada à Diretoria, no mínimo, com 90 (noventa) dias de antecedência à reunião do Conselho de Administração.

§ 3º A admissão do associado somente gerará efeitos, a partir da data de registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, que referendará a aprovação do Conselho de Administração.

§ 4º Não sendo aprovado o requerimento da admissão de associado, este será arquivado com os motivos do indeferimento.

§ 5º Não caberá recurso quanto ao indeferimento de requerimento de admissão de associado.

**Art. 17** A exclusão do associado pelo Conselho de Administração poderá ocorrer, mediante fundamentação, de acordo com os motivos abaixo previstos:

I – pelo falecimento ou doença;

II – por requerimento expresso ao Conselho de Administração;

III - sem justo motivo recusarem, ou abandonarem os cargos para o qual tiverem sido eleitos;

IV - por má fé, ou negligência comprovada, causarem prejuízo ao Instituto Laura ou que de qualquer forma a desacreditarem;

V - sem justificativa aceita pelo Conselho de Administração, faltarem a três Assembleias Gerais consecutivas;

VI - que a juízo do Conselho de Administração, infringirem os princípios e o Estatuto Social do Instituto Laura; poderá também ocorrer, se for reconhecida a existência de motivos graves em deliberação realizada em reunião do Conselho de Administração, fundamentada, especialmente convocada para esse fim;

VII - o associado que for excluído pelo Conselho de Administração da Associação em face do não cumprimento dos deveres previstos no Art. 19.

§ 1º Da decisão de exclusão da condição de associado, não caberá recurso.

§ 2º Tanto os associados que permanecerem na condição de associados, quanto os associados excluídos, não terão qualquer direito sobre o patrimônio social da Associação, nem ao reembolso de qualquer importância, valores entregues ou doados à mesma, nem sobre os trabalhos realizados na condição de associados, sob qualquer forma, título ou pretexto.

## SEÇÃO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 18** São direitos dos associados, desde que em dia com suas obrigações estatutárias:

- I - participar e votar nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II - votar e ser votado para qualquer cargo do Conselho de Administração, desde que o associado tenha completado um ano de admissão na Associação;
- III - tomar parte nas discussões e votações nas Assembleias Gerais e em todas as reuniões de Comissões e Conselhos dos quais vier a fazer parte;
- IV - propor a admissão de novos associados, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto Social;
- V - requerer a convocação de Assembleia Geral, desde que o requerimento venha subscrito por 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados;

**Art. 19** São deveres dos associados:

- I - conhecer e cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias;
- II - colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades do Instituto Laura;
- III - comparecer e votar nas Assembleias Gerais e às reuniões dos órgãos de administração a que venham fazer parte e justificando, quando for o caso, o seu não comparecimento;
- IV - zelar pelo bom nome e à imagem do Instituto Laura, não agir com má conduta e não agir contra o patrimônio moral, material e imaterial;
- V - manter a prática da igualdade entre os associados;
- VI - pagar contribuição anual, a ser pagar até o dia 30 de abril de cada ano, determinada pelo Conselho de Administração em reunião e comunicado as sócios por e-mail ou correspondência via postal.

## CAPÍTULO VII

### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 20** São órgãos da administração do Instituto Laura:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;

§ 1º É vedada a acumulação de cargos e de funções dentro e entre os Conselhos de Administração e Fiscal;

§ 2º É vedado remunerar, direta ou indiretamente, os membros do Conselho de Administração e Fiscal pelo desempenho dessas funções estabelecidas no Estatuto Social, bem como pagar-lhes gratificações, bonificações, vantagens ou parcelas do patrimônio, com ressalva somente quanto ao direito de reembolso de despesas, desde que aprovadas previamente e comprovadas em favor dos objetivos do Instituto Laura e no cumprimento de suas funções;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**   [oficiato@institutoalaura.org](mailto:oficiato@institutoalaura.org) / + 55 (41) 99142-2111

Registro de Títulos e Documento:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Av. Sete de Setembro, 6460 - Seminário

CEP: 80240-001 - Curitiba - PR

1190505

§ 3º Os membros dos órgãos da administração não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto Laura, exercidas com observância do Estatuto e da Lei.

**Art. 21** Os integrantes dos órgãos da administração devem cumprir, fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e a Lei.

**Art. 22** Respeitado o disposto neste Estatuto, o Instituto Laura terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, mediante aprovação do Conselho de Administração, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

**Art. 23** A estrutura organizacional e os profissionais operacionais necessários serão definidos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto Social, e respeitará os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação do Instituto Laura, observadas especialmente as semelhanças de natureza funcional e institucional, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º A estrutura operacional será composta por profissionais especializados, capacitação profissional, e reputação ilibada.

§ 2º A forma de contratação e remuneração dos profissionais operacionais serão estabelecidas pelo Conselho de Administração, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 3º Nenhum profissional operacional poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive parentes por afinidade, dos instituidores, fundadores, ou membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

## SEÇÃO I

### ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 24** A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto Laura, é constituído de todos os associados, no gozo de seus direitos estatutários, realizando-se:

I – ordinariamente, anualmente, com as seguintes finalidades:

Parágrafo único - até o dia 15 de abril, para aprovação do balanço geral exercício financeiro anterior.

II – ordinariamente, a cada quatro anos, a fim de compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto Social.

III – extraordinariamente, sempre que for necessária, com finalidade(s) específica(s) a ser estabelecida(s) no Edital de Convocação, de acordo com o artigo 15 do presente Estatuto Social, com exceção dos parágrafos constantes do Inciso anterior.

**Art. 25** A Convocação da Assembleia Geral é realizada pela Presidente Conselho de Administração do Instituto Laura, e na sua falta ou impedimento, pela ordem de substituição das funções da Presidente pelos membros do Conselho Administrativo, ou por 1/5 (um quinto) das associadas, mediante Edital exposto na sede do Instituto Laura e por e-mail enviado a cada associado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 26** Compete a Assembleia Geral:

I – eleger os membros do Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;

II – destituir o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal;

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR** @institutolaura.org / +55 (41) 99142-2111

Registro de Títulos e Documentos Av. Sete de Setembro, 6460 – Seminário

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-5905 - Curitiba - PR

CEP: 80240-001 – Curitiba – PR



1190505

- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o presente Estatuto Social, desde que convocada especialmente para essa finalidade;
- V – decidir sobre a extinção do Instituto Laura e a destinação de seu patrimônio;
- VI – aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, o Balanço Patrimonial e os relatórios anuais apresentados pelo Conselho de Administração;
- VII – eleger o Presidente da Assembleia Geral, quando não convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, e na sua falta ou impedimento, pela ordem de substituição das funções da Presidente pelos membros do Conselho de Administração;
- § 1º Para as deliberações a que se referem os Incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das associadas, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes;
- § 2º Para as demais deliberações constantes dos incisos I, III, V, VI e VII, é exigida a maioria simples das associadas em primeira convocação e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com qualquer número de associadas.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 27** O Conselho de Administração é o órgão dirigente deliberativo e será constituído por 5 (cinco) associados eleitos, com mandato de 4 (quatro) anos, cabendo-lhe fixar as diretrizes da política institucional, em consonância com os princípios e objetivos consagrados no presente Estatuto e com a legislação nacional pertinentes às áreas de atuação do Instituto Laura.

§1º Os membros do Conselho de Administração deverão ser eleitos até 30 (trinta) dias antes da extinção dos respectivos mandatos, sendo permitida a reeleição;

§ 2º Em caso de vacância do cargo de Conselheiro será realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a eleição de novo Conselheiro, que completará o mandato do substituído.

§ 3º A Presidência, a Tesouraria e a Secretaria do Conselho de Administração serão exercidas por conselheiros indicados pelos seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros;

§ 4º Os Conselheiros poderão renunciar ao seu mandato, desde que o façam por meio de comunicado escrito, de envio comprovado, dirigido individualmente ao Presidente do Conselho de Administração, sendo o desligamento ratificado em ata do mesmo órgão na primeira reunião posterior ao fato;

§ 5º Dar-se-á a exclusão do Conselheiro que praticar atos incompatíveis com as Finalidades e as Atividades, os princípios ou os deveres estabelecidos neste Estatuto ou a existência de ação judicial entre as partes;

**Art. 28** Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- I – fixar as diretrizes de atuação e exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos do Instituto Laura;
- II – estabelecer a forma de contratação e remuneração dos profissionais necessários para exercerem as funções operacionais (executivas) do Instituto Laura;
- III – aprovar a abertura e fechamento de filiais, abertura e fechamento de departamentos do Instituto Laura;

IV – estabelecer critérios e princípios a serem observados na celebração de instrumentos jurídicos e outros documentos a serem firmados pelo Instituto Laura;

V – aprovar o planejamento estratégico e a proposta orçamentária, observadas as disposições deste Estatuto Social;

VI – aprovar as revisões dos documentos descritos no inciso anterior durante o exercício correspondente, desde que devidamente justificadas;

VII – apresentar os relatórios finais de atividades e de prestação de contas e sobre o balanço patrimonial do Instituto Laura em cada exercício, a serem aprovados em Assembleia;

VIII – apresentar o Regimento Interno e a alteração deste Estatuto Social, observadas as disposições estatutárias em vigência;

IX – deliberar sobre as propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento que onerem os bens do Instituto Laura;

X – autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame de bens móveis e imóveis;

XI – convocar o Conselho Fiscal, sempre que necessário ou quando solicitado pelo Conselho de Administração;

XII – conceder licença aos membros do Conselho de Administração e Fiscal;

XIII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse do Instituto Laura que lhe forem submetidos pelos profissionais operacionais;

XIV – resolver os casos omissos neste Estatuto Social e Regimento Interno, amparados na Lei e em parecer jurídico sobre o caso concreto.

§ 1º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos, duas vezes por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocada pela mesma autoridade ou por 5 (cinco) de seus membros.

§ 2º O Conselho de Administração somente deliberará com a presença de, ao menos, 3 (três) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei ou neste Estatuto, serão tomados por maioria simples de votos de seus integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º As deliberações previstas nos incisos I, II, III, IX, X e XIV, deste artigo, somente ocorrerão com a presença de todos os integrantes do Conselho de Curadores, e dependerão de aprovação de 4 (quatro) membros.

## DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 29** Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões da Conselho de Administração;

III – admitir, promover, transferir e dispensar empregados do Instituto Laura, bem como orientar, nos termos do Estatuto Social e regimentos, os trabalhos a serem desenvolvidos;

IV - representar o Instituto Laura em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

V – assinar, em conjunto com o Conselhoheiro Tesoureiro, ou na ausência do profissional que exerce o referido cargo com Conselhoheiro Secretário, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos,

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDO:**

Contato@institutoLaura.org / +55 (41) 99142-2111  
Registro de Títulos e Documentos,  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Decdoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Contato@institutoLaura.org / +55 (41) 99142-2111

Av. Sete de Setembro, 6460 – Seminário

CEP: 80240-001 – Curitiba – PR



1190505

#borasalvarvidas

ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos, inclusive podendo praticar todos os atos necessários perante as instituições bancárias;

VI – assinar convênios, contratos, termos de fomento ou de colaboração, ajustes ou qualquer outro instrumento legal com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização das finalidades do Instituto Laura;

VII – proporcionar aos Conselhos de Administração e Fiscal, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

VIII – designar o Conselheiro Tesoureiro ou o Conselheiro Secretário que o substituirá em suas férias, ausências ou impedimentos eventuais.

IX – decidir, ouvido o Conselho de Administração, sobre a divulgação de estudos realizados pelo Instituto Laura, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros;

X – solicitar a convocação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, nos demais casos deste Estatuto;

XI – exercer, mediante delegação do Conselho de Administração, outras atividades essenciais ao cumprimento das diretrizes institucionais do Instituto Laura.

## DA TESOURARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 30** Compete ao Conselheiro Tesoureiro:

I – participar da elaboração de propostas, negociações em contratos, dentre outros instrumentos jurídicos referentes aos serviços disponibilizados pelo Instituto Laura;

II – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do Instituto Laura;

III – supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do planejamento estratégico a serem apresentados pelo Conselho de Administração em Assembleia Geral;

IV – supervisionar o cumprimento das metas institucionais do Instituto Laura, estabelecendo parâmetros de controle qualitativo;

V – assinar em conjunto com o Conselheiro Presidente, os documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos, inclusive podendo praticar todos os atos necessários perante as instituições bancárias.

## DA SECRETARIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 31** Compete ao Conselheiro Secretário:

I - Lavrar e registrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

II - Manter em ordem a correspondência, os livros, os registros e os arquivos do Conselho de Administração;

III - Convocar, por solicitação da Presidente, as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

IV - Registrar em livro próprio os ofícios e demais documentos expedidos pelo Conselho de Administração;

V - Desempenhar funções afins e outras que lhe forem confiadas pelo Presidente;


**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR** [oficio@institutolaura.org](mailto:oficio@institutolaura.org) / + 55 (41) 99142-2111

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504

(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1190505

VI – Substituir o Conselho Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários, investido de todas as atribuições, direitos e deveres inerentes ao cargo;

VII – assinar em conjunto com o Conselho Presidente, nas ausências ou impedimentos temporários do Conselho Tesoureiro, os documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos, inclusive podendo praticar todos os atos necessários perante as instituições bancárias.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 32** O Conselho Fiscal será constituído por até 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão, entre seus pares, o seu Presidente do Órgão.

**Art. 33** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, do Presidente de Administração, quando for necessário em face de suas competências.

§ 1º As deliberações acerca das competências privativas do Conselho Fiscal serão lavradas em livro próprio, mediante ata e assinatura dos integrantes que participaram da reunião.

§ 2º O Conselho Fiscal deliberará acerca de suas competências privativas, com a presença de ao menos 3 (três) de seus integrantes.

§ 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples.

**Art. 34** Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

- I – fiscalizar a gestão econômico-financeira do Instituto Laura, examinar suas contas, balanços e documentos, emitindo parecer fundamentado sobre as demonstrações contábeis e patrimoniais, a ser encaminhado ao Conselho de Curadores;
- II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Administração;
- III – solicitar agendamento de reunião com os membros do Conselho de Administração para que prestem esclarecimentos e informações.

**Art. 35** Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I – convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses do Instituto Laura;
- II – dirigir os trabalhos do Conselho, conduzindo suas deliberações.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência, o Presidente do Conselho Fiscal será substituído em suas atribuições pelo Conselho que há mais tempo compuser o Órgão, sucessivamente.

**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO**

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas @institutolaura.org / + 55 (41) 99142-2111

Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 504

41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Av. Sete de Setembro, 6460 – Seminário

CEP: 80240-001 – Curitiba – PR

1190505



## CAPÍTULO VIII

### DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 36** O exercício financeiro do Instituto Laura coincidirá com o ano civil.

§ 1º O plano de atividades e a proposta orçamentária será anual, na forma deste Estatuto Social, e compreenderá, no mínimo:

- I – estimativa de receita, discriminadas por fontes de recursos;
- II – estimativa de despesa e provisão de contingências.

§ 2º O Conselho de Administração aprovará a proposta orçamentária anual até o dia 15 de dezembro de dezembro do exercício anterior.

**Art. 37** O Conselho de Administração poderá revisar e propor mudanças do orçamento durante o exercício financeiro.

**Art. 38** A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral, na forma deste Estatuto Social, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo único. A prestação de contas do Instituto Laura conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – balanço patrimonial;
- III – demonstração de resultados do exercício;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII – parecer do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO IX

### DO CONSELHO CONSULTIVO

**Art. 39** A critério exclusivo do Conselho de Administração poderá ser criado um Conselho Consultivo, ou seja, sem qualquer poder de deliberação no Instituto Laura, a fim de aconselhar, assessorar, dentre outras atribuições, na forma, composição e vigência, dentre outras situações que poderão ser estabelecidas em Ato Próprio do Conselho de Administração.

## CAPÍTULO X

### DA EXTINÇÃO

#borasalvarvidas

**Art. 40** O Instituto Laura extingui-se-á por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal finalidade, na forma deste Estatuto Social, quando se verificar, alternativamente:

- I – a impossibilidade de sua manutenção;
- II – a ilicitude ou a inexistência dos seus fins.

**Art. 41** No caso de extinção do Instituto Laura, o Conselho de Administração, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.  
Parágrafo único. Uma vez extinta o Instituto Laura, o eventual patrimônio remanescente será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres ou a entidade pública, preferencialmente com atuação no Município de Curitiba – Paraná.

## CAPÍTULO XI

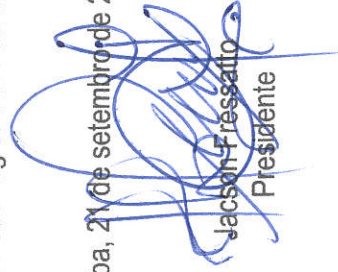
### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 42** O Instituto Laura mantém a escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, e, ainda:

- I - conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- II - cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- III - apresenta as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei.

**Art. 43** As alterações estatutárias incluídas na consolidação do presente Estatuto Social, entram em vigor na data de seu registro em cartório de registro de pessoas jurídicas.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.



Jackson Fressatto  
Presidente



Maçazumi Furtado Niwa  
OAB-PR 27.852

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

1190505  
Rua Marechal Deodoro, 865 - andar  
sl 504 - Centro - CEP: 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.lsrtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB N.º 984.903

REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N.º 1.190.505  
AVERBADO À MARGEM DO N.º DE ORDEM 20.379 LIVRO "A"

Curitiba-PR, 26 de outubro de 2021.

Emolumentos R\$66,10 (VRC 3,00); Funrejus R\$9,04 ISSQN R\$2,60

FUNDEPR R\$, 3,26. Selo R\$ 1,32

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Audrey Mansur Nejm Dionair Alala Baileiro

Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N.º 1306MNOq08EtixxWp5CR3t3

Consulte em <http://inor.us.furiarpen.com.br/consulta>

**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO** @institutolaura  
Registro de Títulos e Documentos - Av. Sete de Setembro, 100  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas - CEP: 80240-000  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## ATA 001

### ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO Á SAÚDE.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 16:00 horas, no Hospital Erasto Gaertner, localizado Rua Dr. Ovande do Amaral, nº 201 em Curitiba - PR, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição e Fundação, os senhores membros fundadores: JACSON LUIZ FRESSATO, CRISTIAN DA COSTA ROCHA, LUIZ CARLOS MARTINS PODZWATO e HUGO MANUEL PAZ MORALES da ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO Á SAUDE. Os trabalhos foram iniciados com explanação do idealizador da Associação, que explicou aos presentes os motivos desta criação. Após esta abertura, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Luiz Carlos Martins Podzwato que apresentou a pauta, passando a deliberar sobre as ordens do dia:

**I – CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:** Essa Assembleia constitui a ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO À SAÚDE, que tem a finalidade de impactar positivamente a vida das pessoas e entendendo que a saúde é uma necessidade básica humana, vai agregar e levar tecnologia de ponta, acessível e eficiente para todos os hospitais filantrópicos e públicos do país, e para outros órgãos ligados à saúde, com princípios de filantropia, Fomentar a pesquisa baseada em Inteligência Artificial (AI) com o objetivo de validar os projetos relacionados aos hospitais parceiros, gerar patentes e rendas para as instituições participantes, em todas as fases do projeto e desenvolver inteligência artificial (IA) que promova benefícios políticos e sociais, com a finalidade de colaborar com as instituições públicas na gestão de políticas que tratem de saúde coletiva em qualquer nível de administração (Municipal, Estadual ou Federal).

**II – ENDEREÇO DA SEDE:** A ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO Á SAÚDE terá sua sede na Rua General Carneiro, nº 1031, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.060-150.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



III – **LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO:** Após a leitura detalhada do Estatuto Social foi posto em discussão tendo sido debatido, sendo aprovado por unanimidade. O Estatuto aprovado será registrado em Cartório competente e fará parte como anexo desta ata.

IV – **ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL:** Como quarto item da pauta, passou-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Foram eleitos para a **DIRETORIA** com mandato de 3 (três) anos, que terá início na data de elaboração dessa Assembleia. e ficou assim constituída. Para a função **Presidente** Jacson Luiz Fressatto divorciado, CPF 027.006.309-98, RG 7.814.833-0, residente à Engenheiro Arthur Betttes, 58, cep 80.610-290 na cidade de Curitiba no Estado do Paraná. Como; **Vice Presidente** Cristian da Costa Rocha, Solteiro, CPF 074.221.029-42, RG 10.235.148-7, residente à Av Florianópolis, 217, cep 82.940-300 na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná; Como **1º Secretário** Luiz Carlos Martins Podzwato, casado, CPF322.244.789-68, RG 2R28435-47, residente à Rua Eduardo Sprada, 3083, cep 81.210-370 na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.; Como **2º Secretário** Maria Luiza de Medeiro Amaro, Solteira, CPF 066.850.659-82, RG7.761.149-5, residente à Rua Itatiaia, 528 apto 1B cep 81070-100, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.; Como **1º Tesoureiro** Andressa Zambiasse, Solteira, CPF 036.557.469.46, RG 8.057.053-8 residente à Rua Eduardo Carlos Pereira, 4125, bl 12 apt 14 cep 81.020-235 na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.; Como **2º Tesoureiro** Letícia Carniel Christensen, Solteira, CPF 064.032.339-12, RG 9.185.979-3 residente à Rua Leonardo Javorki, 75 casa 68 cep 81.330-480 na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.; Como **Conselheiros Fiscais Efetivos** Martina Robinson de Azevedo, Casada, CPF 029.920.059-08, residente à Rua Roberto Lambach, 401, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.; e Felipe Locatelli Pinheiro, casado, CPF 034.608.179.33, RG 6.269.562-5, residente à Rua Dep. José Hoffman, 163 cep 80.820-470, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. e como **Conselheiros Fiscais Suplentes** Hugo Manuel de Paz Morales, casado, CPF 039.871.399-51, RG 4.241.540-5, residente à Av Candido Hartmann, 4542 casa 12 cep 82.015-100, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. e Karolina Aparecida Sampaio, solteira, CPF 073.526.909-21, RG 10.927.868-0, residente à Rua Reinaldo Stocco, 174, bl 05 ap 306 cep 81.820-020, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

V – **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Um dos principais temas abordados nessa reunião foi a elaboração de um programa para inserir nos hospitais filantrópicos a utilização de inteligência artificial acessível e com preços subsidiados.

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



E por fim, Jacson Luiz Fressatto, Presidente de Associação nomeia para a Diretoria, sendo a mesma aprovada por todos, a posse dos cargos e segue efetivada a atual gestão.

Pautado os assuntos e nada mais havendo a ser declarado o Presidente da comissão encerrou a reunião, estando todos em comum acordo, a presente passa a ser a ata lavrada da Assembleia Geral de Fundação da Associação, sendo assinada pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro, em 2 vias de igual teor e forma.

Curitiba, 12 de junho de 2019.

Jacson Luiz Fressatto

Presidente

Luiz Carlos Martins Podzwato

Secretário

Felipe Locatelli Pinheiro

Conselheiro

Camyllia do Rocio Kaled Carneiro

OAB/PR 31.209

**1** SERVIÇO  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar  
sl 504 - Centro - CEP 80.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 956.446  
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.162.908  
ARQUIVADO NO Nº DE ORDEM 20.379 LIVRO "A"  
Curitiba-PR, 02 de julho de 2019

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo  
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro

Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do  
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 3u6RC.cUzVq.a8DvD, Controle:  
s:0Aa.4vLft

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Ata da 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde  
CNPJ 34.352.357/0001-50

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um foi realizada a 2ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde, às 9:30 horas, no auditório do Nex Coworking, R. Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba – Paraná, conforme convocação por escrito aos associados, mediante Edital de AGO cujo teor é transcrito a saber: “A Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde, com sede na Av. Sete de Setembro 6460, Curitiba-PR, devidamente representada por seu presidente, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 21 de setembro de 2021, no auditório do Nex Coworking R. Francisco Rocha, 198 - Batel, Curitiba - PR, com a seguinte ordem do dia: Prestação de Contas do exercício 2020. Apresentação do Orçamento Programa e Plano de Trabalho do exercício 2021. Contando com a presença e participação de todos os Associados subscrive-se o presente edital de convocação. Curitiba, 06 de setembro de 2021. Jacson Fressatto-Presidente.” Após a leitura do edital, o Presidente declarou aberta a Assembleia Geral Ordinária e agradeceu a presença dos associados. Em seguida fez um momento de reflexão para as decisões a serem tomadas. Ato contínuo, convidou o sr. Marco Sanfelice (Diretor Executivo da Associação) para presidir esta AGO. O Diretor Executivo agradeceu aos presentes e de pronto abordou a primeira pauta elencada, sendo convidada a Sra. Andressa Zambiasi (Primeira Tesoureira) que apresentou os demonstrativos contábeis da Associação e o resultado do exercício 2020. O Presidente questionou se houve compra de ativos imobilizados, o que foi negado pela Primeira Tesoureira. Após análise, sem qualquer questionamento, as contas foram aprovadas, sem ressalvas, por unanimidade. Ato contínuo, o Diretor Executivo tomou a palavra para apresentar o Orçamento Programa e Plano de Trabalho exercício, previamente aprovado pela Diretoria. Nesta apresentação relatou os objetivos gerais e específicos do instituto, e os meios que serão utilizados para atingir os objetivos. Destacou a necessidade de aumento de quadro funcional com profissionais diretos e indiretos (comissionados) para ampliar o alcance da Associação nacionalmente. Na oportunidade o Sr. Presidente pediu a palavra para grifar a necessidade de autonomia de atuação, estratégia e objetivos da Associação e destacou os feitos já tangíveis dos primeiros meses de atuação executiva. Fimda esta fala, o Diretor Executivo arrematou o tema abrindo para perguntas. Nada mais havendo relevante de nota, ele pediu a aprovação do Orçamento Programa e do Plano de Trabalho do exercício 2020, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e para constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Secretário ad hoc, pelo Presidente, e pelos associados, conforme lista de presença anexa.

Curitiba, 21 de setembro de 2021.

Jacson Luiz Fressatto  
Presidente

  
Karimne Coutinho dos Santos Cazesmark

Secretário

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

**SERVICO**  
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
JOSE MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 669 - 5º andar  
sl504 - Centro - CEP 60.060-010  
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007  
www.lstrdcanargo.com.br

**PROTOCOLADO SOB N° 984.901**

**REGISTRADO E MICROFILMADO SOB N° 1.190.503**

**AVERBADO A MARGEM DO N° DE ORDEM 20.379 Livro "A"**  
**Curitiba-PR, 26 de outubro de 2021.**

Enolumentos R\$66 10 (VRC 3.00), Funrejus R\$9 04 ISSQN R\$2 60.

FUNDEP R\$ 3,26. Selo. R\$ 1,32

Jose Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo

Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro  
Lisete Mendes Camargo Paola Mendes Camargo

SELO DIGITAL N° 1306MNDQd8EMxxWpT6h3Yt

Consulte em <http://inorus.funarpen.com.br/consulta>



**1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Centro de Títulos e Documentos  
Rua Marechal Deodoro, 669 - 5º andar  
sl504 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Via Uruguaiana de Souza Sampaio - Titular

**DISTRIBUÍDO SOB N° 120-1717**

**AO 1º OFÍCIO**

Selo Digital: 0375X.sc09f.enLeY-aOLOL.y4HRF  
<https://selo.funarpen.com.br>

**CUSTAS**

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib  
Ite, III, IV e nota 2. Cobrança pelo em

cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0, 217

( DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$18 22

( J AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 6 77

( TSELO R\$ 2 63



Curitiba, 04/10/2021



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO LAURA FRESSATTO DE APOIO A SAUDE**  
**CNPJ: 34.352.357/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:48 do dia 10/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2022.

Código de controle da certidão: **2FD8.40F2.365A.27D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025552955-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.352.357/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.342.788

CNPJ: 34.352.357/0001-50

Nome: ASSOCIACAO LAURA FRESSATTO DE APOIO A SAUDE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:22 do dia 05/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: E47B34AB88634300183F3617B57E15A315

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 03/02/2022 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2631/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 751/2021**.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2021, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2631** e o código CRC **1C6F3E9D4D2B2EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2726/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2021.

**Cristiane Melluso**

**Matricula 17.147**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 13:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2726** e o código CRC **1E6A3D9A4D9A9FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 2727/2021

**Projeto de Lei nº: 751/21**

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO À SAÚDE

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 3) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública declarando que os documentos juntados são autênticos;
- 4) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 5) Título de Utilidade Pública Municipal publicado em diário oficial;
- 6) comprovação de inscrição no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social se for a finalidade da entidade;
- 7) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2021.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cordialmente.

**Cristiane Melluso**  
**Mat. 17.147**



---

**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 14/12/2021, às 14:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2727** e o código CRC **1B6C3F9E5D0C2DE**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO LAURA FRESSATTO DE APOIO A SAUDE**

**CNPJ Nº: 34.352.357/0001-50**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO LAURA FRESSATTO DE APOIO A SAUDE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 30/09/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **3091.LWMD.1400**  
Emitida em **01/08/2022** às **15:51:56**

Dados transmitidos de forma segura.



## DECLARAÇÃO

A Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.352.357/0001-50, com endereço na Alameda Dom Pedro II nº 155, bairro Batel (Nex Coworking) - CEP: 80420-060 na cidade de Curitiba/PR, no Estado do Paraná, telefone comercial (41) 3797-8977 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Jacson Luiz Fressatto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.814.833-0 e do CPF nº 027.006.309-98, DECLARA expressamente que recebemos verbas da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (RNP-MCTI), através do Contrato nº 3864, assinado em 25/06/2020, no valor total de R\$ 170.530,00 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta reais), referente à prestação de serviços especializados de pesquisa, desenvolvimento, implementação e utilização de soluções com suporte de Inteligência Artificial e Tecnologias Correlatas, entre os anos de 2020 e 2022; e do Convênio nº 001/2022, firmado com o município de Guarapuava/PR, assinado em 14/01/2022, no valor máximo total de R\$ 1.688.400,00 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), no prazo de 15 (quinze) meses, referente à prestação de serviço em telemedicina e solução tecnológica para o município.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal

**Relatório  
de Impacto  
2020 / 2021**



# Expediente

Este é o **Relatório de Impacto 2020** do Instituto Laura Fressatto, no qual apresentamos a você a atuação de nossa instituição, com foco na valorização da vida, melhoria qualitativa e tecnológica da saúde pública, impactando e trazendo melhoras reais para equipes de saúde, permitindo que a atenção dos times se concentre no paciente e na humanização da relação com os cidadãos.

## **Presidente**

Jacson Fressatto

Pai da Laura, do Leo e da Maya, criador do Robô Laura e Fundador do Instituto Laura Fressatto.

## **Capa, diagramação e revisão**

Mova Brand Studio

movabrandstudio@gmail.com

Editado em 2021.

Associação Laura Fressatto de Apoio a Saúde

CNPJ 34.352.357/0001-50

Curitiba - PR



# Aos heróis da pandemia

Salvar vidas é o éter que inspira a existência do Instituto Laura. Impossível não abrir este relatório sem uma homenagem a todas as pessoas que perderam suas vidas pela pandemia de COVID-19. Nossos sentimentos a todos que precisaram lidar com a perda de alguém especial. Do lado de cá também acreditamos que toda vida importa.

Nosso muito obrigada a todos os profissionais de saúde que arriscaram a si e aos seus para amparar aos enfermos anônimos.

São gestos como estes que nos motivam a trabalhar com ainda mais afinco, alimentados pela esperança nos olhos dos pacientes e seus familiares.

# Sumário

## Sobre nós

Mensagem do Presidente	03
História e missão	04
O algoritmo da vida	05
O que fazemos?	06
Instituto	07
O que é SEPSE?	08

## Como ajudamos a salvar vidas?

Laura Inteligência Clínica	10
Laura Care	11
Pronto Atendimento Digital	12

## Grandes feitos

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	14
Banco Interamericano de Desenvolvimento	17

## Nossos em números

Impacto em números	20
Contador de vidas	21

## O que dizem sobre nós 22

Prefeitura de Curitiba	
Nações Unidas	
Rede Nacional de Ensino	
Pesquisa	

## Parceiros

Instituições beneficiadas	23
Cidades beneficiadas	24

## Balanco patrimonial 26

## Prêmios e Reconhecimentos 27

## Nossos apoiadores

# Mensagem

## do presidente

“

**Coragem e Motivação.** Relatar 2020 é relatar o ano que foi um verdadeiro ponto de inflexão para nossa sociedade, quando praticamente todas as agendas sociais foram profundamente impactadas simultaneamente. A dor das perdas é uma constante que assola a todos. Mas tal qual foi a passagem da pequena Laura, que estas perdas sejam também a força que encoraja e motiva a mudança sistêmica, cultural e tecnológica, que irá transformar inúmeras áreas da atividade humana, mas, sobretudo, que a saúde pública seja o campo para a verdadeira revolução. Esta mesma força catalizadora que acelerou tantas mudanças certamente se diluirá num futuro próximo, mas tenho certeza que sua densidade e seu legado permitirão espaço para que muitas mudanças, antes tão repelidas, ocorram simplesmente porque a hora para fazer melhor e mais chegou. Estamos diante a revolução da inteligência artificial. Uma revolução que não substitui ou compete com a inteligência humana, pelo contrário, ela coexiste e amplia a capacidade do ser humano. É a revolução da inteligência ampliada através das tecnologias.

O Instituto Laura persegue esta revolução, acredita piamente que ela é possível e necessária. Pois só há uma forma de capilarizar e democratizar efetivamente a saúde pública e ela se chama **tecnologia**.

Jac Fressatto, fundador e presidente



#boorasalvarvidas

História e

missão

### Por que existimos?

Em 10 de maio de 2010, Jac Fressatto recebeu um de seus maiores presentes, a pequena Laurinha. Prematura e muito debilitada, ela demonstrou uma vontade de viver fora do comum, mas infelizmente um inimigo silencioso e muito mais forte levou a pequena Laura.

A SEPSE mata mais de 230 mil brasileiros todos os anos. Movido pela dor da perda da filha e, também pela promessa de ajudar a diminuir esses números, o arquiteto de sistemas Jac Fressatto criou o primeiro robô cognitivo gerenciador de riscos do mundo. Promessa cumprida: o Robô Laura já ajuda a salvar 12 vidas por dia e atualmente opera em mais de 30 hospitais.



Impactar positivamente

1 BILHÃO DE VIDAS,

essa é a nossa meta!



Para versão mobile, clique no QR Code para assistir ao vídeo. Para versão impressa, use a câmera do celular para scanear o código.



# O que

# fazemos?

Oferecemos soluções de inteligência artificial com o objetivo de **democratizar a saúde** por meio da tecnologia e gerar impacto social positivo em escala **acompanhando toda a jornada** do paciente.

Nosso primeiro produto, a Robô Laura, é implantado em instituições de saúde para **identificação antecipada dos riscos de deterioração clínica**. Por meio de Inteligência Artificial e tecnologia cognitiva, faz a priorização do atendimento em instituições de saúde, assim como o **gerenciamento de dados da rotina hospitalar**, emitindo alertas para a equipe assistencial.



1

Ativa desde 2016,  
a Robô já analisou  
mais de 8,6  
milhões de  
atendimentos

2

Reduziu em 25%  
a taxa de  
mortalidade  
hospitalar nos  
locais onde atua

3

Ajudou a  
salvar cerca  
de 24 mil  
vidas

# Instituto Laura Fressatto

Com a missão de democratizar o acesso a saúde, fazendo-a chegar nas mãos dos cidadãos, o Instituto nasceu para **viabilizar estas poderosas ferramentas de inteligência artificial**, garantindo que funcionem amplificando as capacidades das equipes de saúde pública.

Dessa forma, a atenção destes times consegue **focar sempre nos casos com maior potencial de risco**. Fundado em 2019 pelo pai da Laurinha, Jac Fressatto, acompanhado de um grupo de cientistas de dados e especialistas que acreditam que é possível entregar **um melhor acesso a saúde com o uso de tecnologia**. Justamente por isso, o Instituto não tem fins lucrativos e seu único objetivo é transformar o sonho de salvar vidas em uma realidade **universal e acessível**.

## Trabalhando em 3 eixos principais, o Instituto procura:



Implementar as ferramentas Laura para o SUS e para Hospitais Filantrópicos que atendam ao SUS, disponibilizando equipes assistenciais, treinamentos e painéis de gestão inteligentes para otimizar os recursos e gerar economia.



Entender as oportunidades de melhoria dos sistemas de saúde e desenvolver soluções tecnológicas para estas demandas;



Fomentar a produção acadêmica relacionada ao uso de tecnologias nos sistemas de saúde, para conhecer de fato o SUS e propor melhorias reais.

Você deve estar se perguntando...

## Mas afinal, o que é SEPSE?

Quando nosso corpo se depara com uma infecção, ele gera uma resposta inflamatória que pode levar a uma série de complicações. Essa é a chamada sepse, conhecida popularmente como infecção generalizada.

**A Sepse é a maior causa de morte nas UTIs, chegando a 65% dos casos, no Brasil.**

Esta é a maior causa de morte evitável do mundo, que leva à óbito cerca de 11 milhões de pessoas todos os anos. Estima-se que uma em cada 5 mortes hospitalares seja causada por sepse.

O sonho de criar uma solução para resolver a Sepse foi muito além, hoje sabemos que as competências do Robô Laura são eficazes em um espectro maior, **o Robô consegue identificar indícios de piora clínica (deterioração) e isto pode significar Sepse ou muitas outras causas de piora clínica.** Isso é fantástico!





“

Nós tivemos uma redução do tempo de diagnóstico de sepse de 13h para 2h. Além de sua primordial função de auxiliar a salvar vidas no ambiente hospitalar, é um marco para a Santa Casa. (...) É um olhar de futuro, que traz de forma pioneira, para a assistência aos pacientes SUS, aquilo que há de mais moderno, de ponta, em tecnologias hospitalares.

**Dr. Antonio Kalil**

**Diretor Médico da Santa Casa de Porto Alegre**

# Como ajudamos

## a salvar vidas?

O Instituto tem outorga para levar as tecnologias do Robô Laura ao SUS, na missão de democratizar o acesso a saúde. Em poucas palavras, o Robô Laura é uma ferramenta preditiva, que se alimenta de dados dos pacientes em bancos de dados dos sistemas de saúde e analisa estes dados procurando padrões que denunciem riscos iminentes a vida. Quando identifica estes padrões, dispara diferentes tipos de alerta para que as equipes assistenciais possam tomar as decisões certas na hora certa.

### Laura Inteligência Clínica

Nossa ferramenta intra hospitalar. Minera dados, isola padrões de riscos e gera alertas em tempo real quando encontra padrões de piora clínica, usando protocolos como o NEWS aliado a Machine Learning (cognição).

O objetivo é aumentar a capacidade de identificar antecipadamente os pacientes em piora clínica nas enfermarias e UTIs através de uma ferramenta de suporte à decisão com I.A. Utilizando os dados já existentes no prontuário eletrônico.

**Esta aplicação pode atender:**  
**Hospitais e Operadoras de Saúde.**



Redução de até 90%  
no tempo de  
resposta para  
deterioração clínica.

25% de redução  
na taxa de  
mortalidade  
geral.

Diminuição no tempo  
global de internação  
e economia de  
recursos.

## Laura Care

A saúde precisa chegar onde estão as pessoas. O Laura Care nasceu para chegar na ponta e conectar diretamente pacientes e profissionais de saúde ao mesmo tempo que coleta informações, analisa riscos e classifica o potencial de gravidade dos pacientes. Tudo de forma muito natural, por meio de conversas pelo Whatsapp (entre outras interfaces).

O objetivo é aumentar a capacidade de atendimento dos médicos e enfermeiros com a ajuda da inteligência artificial. Uma assistente virtual acompanha a jornada do paciente de modo integral, evitando o desperdício de recursos e permitindo o auto atendimento do paciente.

**Esta aplicação pode atender: Hospitais e Secretarias da Saúde.**

Além de todo o cuidado mantendo a linha de comunicação com o paciente, a qualquer momento a equipe pode assumir a comunicação, tomar decisões, fazer chamadas imediatas para **teleatendimento e telemedicina**. Tudo na hora, pra que o paciente evite deslocamentos desnecessários, evite riscos de contrair o novo Coronavírus e evite procurar Pronto Atendimento para tirar dúvidas ou resolver casos leves.

**Monitorar riscos em tempo real, em qualquer lugar.**



Mais de **350 mil** atendimentos realizados pela plataforma.

Redução de até **80%** na procura por PAs para solução de casos simples\*

Pronto

Atendimento

Digital

Desde o lançamento em 2020, o P.A Digital da LAURA já realizou mais de 350 mil atendimentos e gerou uma economia média mensal de R\$ 1,5 milhões com a digitalização da coordenação do cuidado.



## Monitoramento na pandemia

O Pronto Atendimento Digital foi lançado durante a pandemia da **Covid-19**, atuando como um instrumento de monitoramento digital inteligente. A ferramenta **auxilia instituições de saúde e o poder público** a operacionalizar o atendimento virtual dos pacientes para as várias linhas de cuidado.

**Ajudamos a direcionar o paciente certo, para o profissional certo, na hora certa.**



“

A iniciativa paranaense é pioneira no mundo em gerenciar riscos na área da saúde usando tecnologias de Computação Cognitiva e Machine Learning. Seu grande mérito é abreviar o tempo de intervenção médica.

**Flávio Arns**  
Senador da República



# Grandes Feitos

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC)



Em março de 2020 o Instituto Laura Fressatto, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), Hospital das Forças Armadas e Rede Nacional de Ensino e Pesquisa assinaram contrato em Brasília para promover a aplicação de novas tecnologias de inteligência artificial na área da saúde para futura implementação em hospitais públicos, universitários e filantrópicos no Brasil, melhorando o atendimento dos pacientes em Unidades de Terapia Intensiva (UTI). Na primeira etapa do projeto, a plataforma Robô Laura funcionará em três hospitais das Forças Armadas.



Fonte: <https://www.rnp.br/noticias/rnp-assina-acordo-para-levar-plataforma-de-inteligencia-artificial-laura-para-hospitais>



“

Partimos aceleradamente nessa situação do combate ao coronavírus para usar o projeto Laura nesse sentido. Poder participar desse projeto é um grande orgulho que nos engrandece no sentido de poder ajudar a sociedade como um todo.

**General Rui Yutaka Matsuda**  
**Diretor do Hospital das Forças Armadas**

“Inovação não precisa só de recursos, precisa de coragem. Hoje nós somos um elenco de pessoas corajosas levando tecnologia acessível para a saúde do nosso país”, afirmou o presidente do Instituto Laura Fressatto, Jacson Fressatto. Ele lembrou que o projeto de inteligência artificial começou depois que sua filha Laura, ainda com 18 dias, faleceu por Sepse. “Ali começou uma grande oportunidade de levar o que eu já conhecia de tecnologia para que aquilo [mortes por Sepse] não acontecesse mais”, explicou. Com a nova parceria, esse propósito vai ganhar escala. “A tecnologia do Robô Laura será levada a um público que precisa de acesso a esses recursos”.

A cerimônia de assinatura contou com a presença do ministro do MCTIC, Marcos Pontes, do comandante logístico do HFA, General Rui Yutaka Matsuda, do diretor geral da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, Nelson Simões, além de outras autoridades. Prevista para acontecer ainda no primeiro semestre de 2020, a implantação do Robô Laura faz parte do projeto Inova HFA, voltado para apoio e adoção imediata de inovação na saúde.

“Esse projeto Laura nasceu de um momento difícil para o Jacson, hoje ajuda muita gente e vai ajudar muito mais no futuro. Essa parceria tem um sentido muito importante”, comentou o ministro Marcos Pontes. “É a utilização da inteligência artificial de uma forma social”, destacou.

Para versão impressa, escaneie o QR Code ao lado para assistir ao vídeo. Para versão digital, basta clicar [aqui](#).



A solução tecnológica desenvolvida para auxiliar na identificação e acompanhamento de casos de Covid-19 recebeu um investimento de US \$ 128 mil para implementar a inteligência artificial em até cinco municípios brasileiros e 10 unidades de Pronto Atendimento, tanto na rede pública quanto privada. O Pronto Atendimento Digital (P.A. Digital) foi lançado em abril de 2020 e já funcionou em 25 instituições de saúde, incluindo parcerias com as prefeituras e operadoras de saúde. Graças à inovação, mais de 160 mil pessoas já receberam atendimento de saúde digital. Além do projeto enviado pelo Instituto Laura Fressatto, braço filantrópico da startup, outras vinte propostas de diferentes países latino-americanos foram selecionadas entre 500 inscritas.

Criado para identificar e acompanhar remotamente casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus, atende os cidadãos por meio de uma interface de conversa digital. Ao interagir no site das prefeituras, os pacientes tiram dúvidas sobre sintomas e são acompanhados por 15 dias. Os casos mais graves são encaminhados para atendimento presencial e podem ser acionados imediatamente pela equipe de saúde do município através de tele-atendimento pela ferramenta - imediatamente. Aqueles que apresentam sintomas mais leves ou que não correspondem a riscos de infecção por Covid-19 são orientados a permanecer em casa, evitando aglomerações desnecessárias nas unidades de saúde. Para os pacientes com risco moderado, há possibilidade de teleorientação pela enfermagem e, se necessário, teleconsulta médica embarcada na solução.

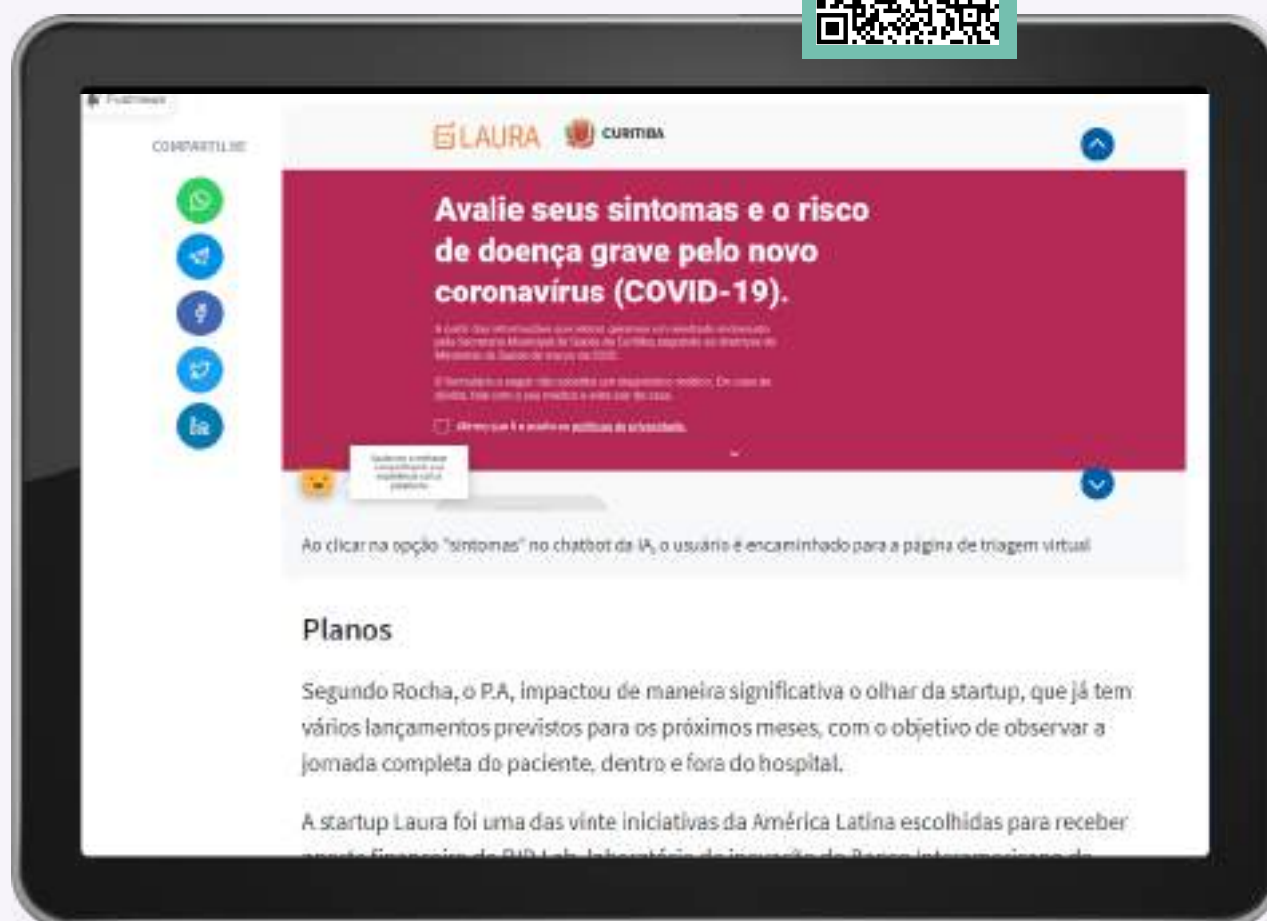


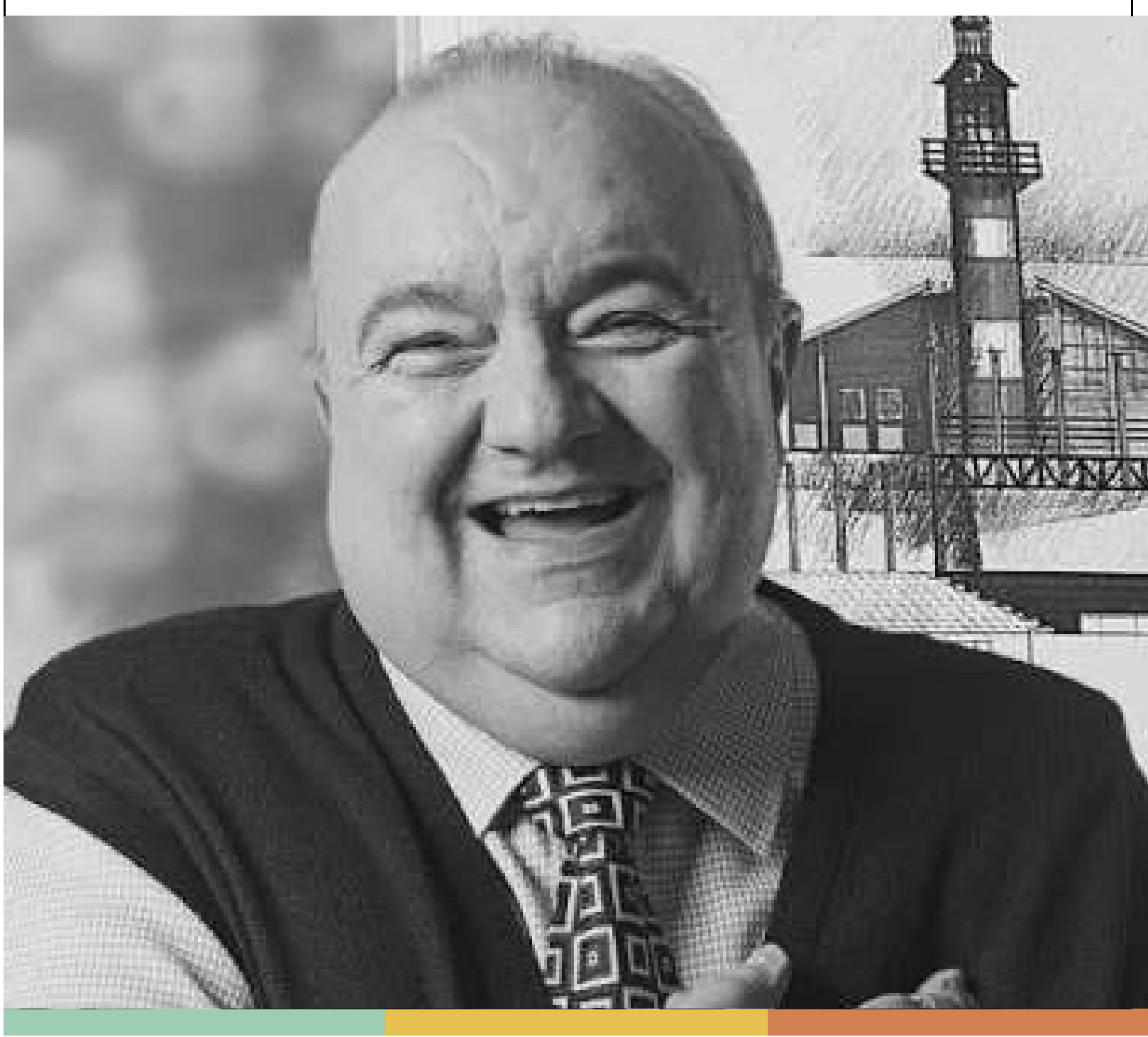
Com o investimento do BID Lab, a tecnologia será ampliada tanto em termos territoriais quanto em aplicações na saúde. Além de dispor do chatbot para acompanhamento da pandemia, as cidades de Curitiba(PR), São Bernardo do Campo (SP) e Catanduva(SP) passam a oferecer aos pacientes o P.A. Generalista, tecnologia capaz de fazer a triagem e acompanhamento de outras doenças.

Além dos benefícios aos cidadãos, a ferramenta evita diálogos desnecessários, respondendo a questionamentos simples (como sobre vacinação) economizando assim tempo das equipes assistenciais que podem se concentrar nos casos mais relevantes. Além disso, o acompanhamento robotizado de casos leves evita a necessidade de ligações. A prefeitura de Curitiba estima uma economia de aproximadamente R\$ 600 mil/ano.

Fonte: <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/inteligencia-artificial-faz-triagem-de-pacientes-com-suspeita-decovid-19-em-curitiba/55753>

Para versão impressa, escaneie o QR Code ao lado para assistir ao vídeo.  
Para versão digital, basta clicar no QR Code.





“

Agora vamos usar a inteligência artificial para atender as pessoas suspeitas da doença, que não vão precisar sair de casa para se consultar com o SUS curitibano, minimizando os efeitos do novo coronavírus na nossa cidade.

**Rafael Greca**  
**Prefeito de Curitiba em seu 3º mandato**

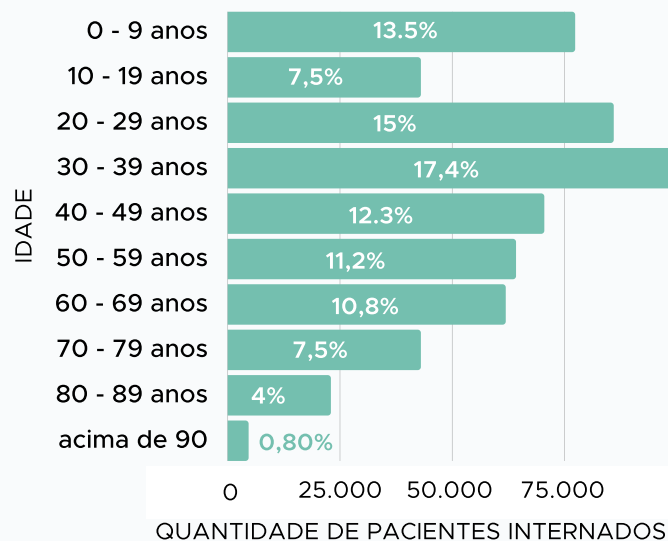
*Foto: Arquivo/Prefeitura de Curitiba*

# Impacto

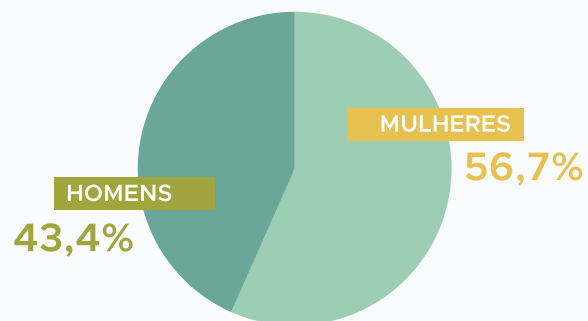
## em números

### e perfil dos pacientes

IDADE	MÉDIA GLOBAL
0 - 9 anos:	77.270
10 - 19 anos	42.928
20 - 29 anos	85.856
30 - 39 anos	99.593
40 - 49 anos	70.402
50 - 59 anos	64.106
60 - 69 anos	61.816
70 - 79 anos	42.926
80 - 89 anos	22.895
acima de 90 anos	4.579



SEXO BIOLÓGICO	
FEMININO	324.534
MASCULINO	247.837



CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES

20%

DOS BENEFICIADOS



IDOSOS

22%

DOS BENEFICIADOS

# Contador de vidas

Perder a filha para a sepse fez Jacson Fressatto movimentar-se rumo a mudanças no sistema de saúde. A motivação em transformar toda a dor em remédio levou o arquiteto de sistemas Jac Fressatto a desenvolver essa inteligência artificial capaz de gerenciar os riscos da doença. Hoje, o Instituto Laura Fressato já ajuda a salvar doze vidas por dia. E pode salvar muito mais! A meta é impactar positivamente 1 bilhão de pessoas.

CONTADOR DE VIDAS

24.258

Pacientes conectados:  
2.560.938

## Entenda como funciona nosso contador de vidas

- 1) Selecionamos todos os registros médicos desde a data de entrada do Robô Laura no hospital;
- 2) Identificamos o último registro do paciente (alta ou óbito) para excluir dados duplicados;
- 3) Selecionamos os dados de alerta;
- 4) Relacionamos as duas bases anteriores (registros médicos e alerta) para identificar quem recebeu um alerta ou não;

- 5) Selecionamos os dados de protocolos de sepse, quando disponível;
- 6) Identificamos quais pacientes tiveram ou não antibiótico prescrito;
- 7) Por fim, identificamos quem teve: alta médica; pelo menos um alerta; protocolo de sepse aberto; ou tomou antibiótico.

As tecnologias Laura já estão presentes em mais de 10 Estados Brasileiros disponibilizadas a uma população total de mais de 3.000.000 de brasileiros

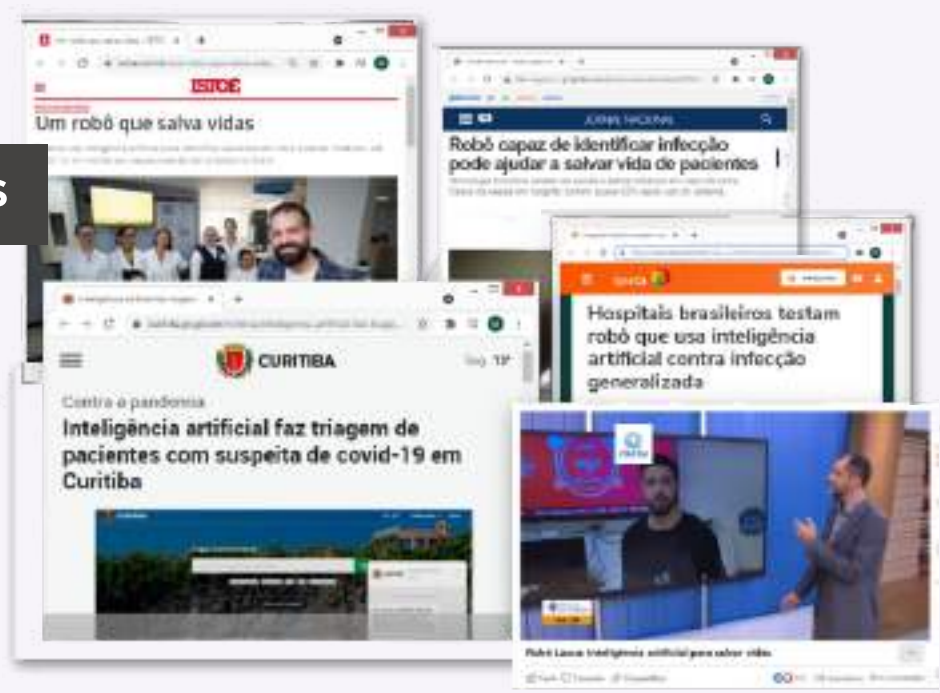
**12 vidas por dia.**  
É a média diária de alertas de piora, são vidas que o robô ajuda a salvar.



## O que dizem sobre nós

Foram mais de 100 reportagens sobre os benefícios de nossa atuação. Aqui algumas publicações interessantes, clique sobre as imagens e leia ou assista na íntegra.

Para versão mobile, clique no QR Code para acessar as notícias. Para versão impresa, use a câmera do celular.



### Curitiba é destacada pelo BID no enfrentamento dos desafios da pandemia

O prefeito curitibano Rafael Greca destacou que a inovação é ferramenta da cidade para a retomada econômica e social no pós-pandemia.



### Inteligência artificial brasileira que ajuda a salvar vidas chega a hospitais públicos

O Accelerate 2030 conta com o apoio internacional da Pfizer e do International Trade Center.



### Accelerate 2030 divulga 35 empresas finalistas da etapa nacional

A startup vai investir em desenvolvimento de tecnologia, primeiros passos no exterior e projeta triplicar faturamento até o final do ano

# Instituições beneficiadas



Com 548 leitos em duas unidades, além de uma terceira Unidade de Oncologia exclusiva, o Hospital Márcio Cunha é um hospital geral, credenciado para atendimentos de alta complexidade e prestação de serviços nas áreas de ambulatório, pronto-socorro, internação e serviços de diagnóstico.

O Hospital Erasto Gaertner é uma instituição de saúde localizada em Curitiba com foco no tratamento clínico e cirúrgico de pacientes com câncer e doenças oncológicas. Com 224 leitos, o hospital é considerado o maior centro de tratamento de câncer no Sul do Brasil.



Com 217 anos de história, é referência nacional e internacional nas áreas de cardiologia, cirurgia cardiovascular, transplantes, neurocirurgia, pneumologia, cirurgia torácica, oncologia e pediatria de alta complexidade. Mantém um conjunto de sete hospitais de várias especialidades, estando localizada no Centro Histórico da cidade de Porto Alegre,

Instituições  
beneficiadas



SANTA CASA  
DE MISERICÓRDIA  
PORTO ALEGRE



ERASTO GAERTNER



HOSPITAL DE CLÍNICAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



HOSPITAL  
MÁRCIO CUNHA



ISCAL  
IRMANDADE  
DA SANTA CASA  
DE LONDRINA

Cidades  
beneficiadas



São Bernardo do  
Campo-SP



Curitiba-PR



Catanduva-SP



Caruaru-PE



São José dos  
Pinhais-PR



Maringá-PR



“

Com um mês de gestação comecei a passar mal, na primeira noite de internação a Robô Laura identificou a piora clínica o time foi alertado. O médico me disse que eu teria apenas 50% de chance de sobreviver. E hoje, estou viva e meu filho está vivo. Se não fosse a Robô Laura, eu não estaria aqui.

**Fran Santana**  
**Paciente salva pela Robô Laura**



Escaneie o código ou clique aqui para acessar o vídeo do depoimento da Fran para o Programa Encontro, da Rede Globo.

# Balanco Patrimonial (BP) 2020

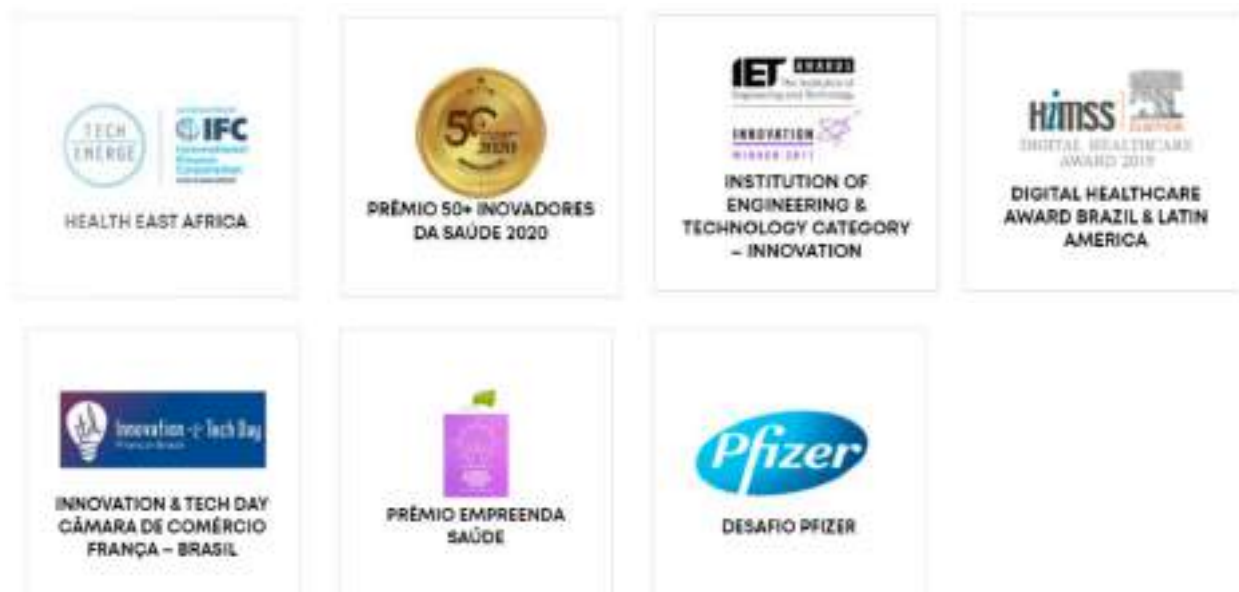
<b>ATIVO</b>	<b>559.588,63</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>559.588,63</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>559.588,63</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>35.811,72</b>
DISPONIBILIDADES	467.538,12	FORNECEDORES	18.192,57
CLIENTES	46.549,15	OBRIGAÇÕES FISCAIS	12.619,15
OUTROS CRÉDITOS	2.813,06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.000,00
ADIANTAMENTOS	42.688,30		
		<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>	<b>523.776,91</b>
		CAPITAL SOCIAL	1,00
		RESULTADOS ACUMULADOS	523.775,91
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>559.588,63</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>559.588,63</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 559.588,63 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

  
 LUZ CARLOS LESSA JUNIOR  
 CONTADOR  
 CRC 095245/9-0  
 Assinado de forma digital  
 por SCRYTA ASSESSORIA  
 CONTABIL  
 LTDA:09524519000143  
 Dades: 2021.03.17 14:16:57  
 03007

# Prêmios &

## reconhecimentos



# Nossos

## apoadores



Associação dos Amigos  
do Hospital de Clínicas

instituto  
**VOTORANTIM**

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**MCTIC**



“

Em uma ala com 40 pacientes, eu consigo saber exatamente em quais vou passar a visita primeiro ou qual vou direcionar uma assistência personalizada, baseando-se pelo Robô Laura.

**Heleno de Sousa Faria**  
**Coordenador Assistencial**  
**Hospital Erasto Gaetner**

*Foto: Arquivo pessoal*

#borasalvarvidas  
#borasalvarvidas  
#borasalvarvidas  
#borasalvarvidas  
#borasalvarvidas  
#borasalvarvidas



Instituto  
**Laura**  
**Fressatto**

[institutolaura.org](http://institutolaura.org)  
[contato@institutolaura.org](mailto:contato@institutolaura.org)





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Honorário de Curitiba a João Carlos Regis.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de maio de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

## LEI Nº 16004

***Declara de Utilidade Pública o Instituto Laura Fressatto (Associação Laura Fressatto de Apoio a Saúde).***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Laura Fressatto (Associação Laura Fressatto de Apoio a Saúde).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de maio de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

## LEI Nº 16005

***Declara de Utilidade Pública o Instituto João Marcio Emiliano (Instituto Esquerdinha).***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto João Marcio Emiliano (Instituto Esquerdinha).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de maio de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

## LEI Nº 16006

***Institui o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18) no Município de Curitiba.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Conscientização sobre a Síndrome de Edwards (T18), a ser comemorado, anualmente, em 6 de maio.

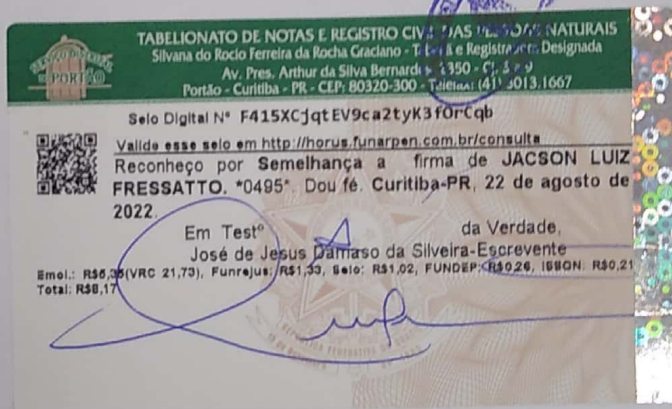
## DECLARAÇÃO

A Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.352.357/0001-50, com endereço na Alameda Dom Pedro II nº 155, bairro Batel (Nex Coworking) - CEP: 80420-060 na cidade de Curitiba/PR, no Estado do Paraná, telefone comercial (41) 3797-8977 por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Jacson Luiz Fressatto, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7.814.833-0 e do CPF nº 027.006.309-98, DECLARA expressamente que os cargos que compõe a diretoria vigente desta Associação não são remunerados.

Curitiba, 18 de agosto de 2022.



Assinatura do Representante Legal





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 212/2022

Declaro para fins de cumprimento ao disposto no Parágrafo único do artigo 7º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que os documentos juntados pela Associação Laura Fressatto de Apoio a Saúde, inscrita no CNPJ n.º 34.352.357/0001-50, com sede no Município de Curitiba, **são autênticos**.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2022, às 12:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **212** e o código CRC **1D6E6A1D2D5F8FB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6217/2022

Autor: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: ASSOCIAÇÃO LAURA FRESSATTO DE APOIO À SAÚDE

Projeto de Lei nº: 751/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

**Cristiane Melluso**  
Mat. 17.147



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2022, às 13:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6217** e o código CRC **1F6A6D1E2F7A2BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4028/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2022, às 13:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4028** e o código CRC **1A6C6E1A2F7E2EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1818/2022

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 751/2021

**Projeto de Lei nº 751/2021**

**Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli**

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde, com sede em Curitiba

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.**

### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Laura Fressatto de Apoio à Saúde, com sede em Curitiba

### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

**Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:**

**VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**

**g) declaração de utilidade pública de entidades civis.**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade elaborar ações, programas e projetos relacionados à assistência da saúde, com o objetivo de melhorar processos, tornando mais eficiente os serviços públicos ou privados, no país ou no exterior, com a utilização de meios digitais capazes de oportunizar condições mais adequadas ao atendimento de pacientes dos serviços de assistência à saúde, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

**Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**

**I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**

**II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**

**III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 751/2021**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

**DEPUTADO NELSON JUSTUS**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ**

**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

**Relator**



**DEPUTADO MARCIO PACHECO**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 14:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1818** e o código CRC **1D6D6E8B0D1E6BE**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6817/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 751/2021, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de novembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 16:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6817** e o código CRC **1D6C6D8B0C2B2AD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4439/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 18:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4439** e o código CRC **1A6E6B8F0F2E2FC**